TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 31/2026 (Secretaria de Saúde)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro destinado à cobertura da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e aos Fundos Municipais, conforme condições, coberturas e especificações estabelecidas nos documentos da contratação.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
LOTE 1 – Veículos de linha leve e utilitários — 36 veículos Compreende automóveis de passeio, motocicleta, caminhonetes, picapes e utilitários leves.				
1	FIAT UNO EVO ATRACTIVE 2011/2012, PLACA MIV1035	APOL.	1	R$ 1.064,33
2	HONDA CG 125I FAN 2017/2018, PLACA QJC7739	APOL.	1	R$ 1.054,33
3	HYUNDAI CRETA ATTITUDE 1.6 16V 2020/2021, PLACA RLH9G63	APOL.	1	R$ 2.279,33
4	FIAT PALIO WEEKEND ATRACTIVE 1.4 FLEX 2013/2014, PLACA MLV6A48	APOL.	1	R$ 1.421,13
5	VW NOVO GOL TL MCV, 05 PASSAGEIROS 2017/2018, PLACA QIL5728	APOL.	1	R$ 1.166,13
6	FIAT UNO EVO ECONOMY 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2014, PLACA MLQ4581	APOL.	1	R$ 1.139,67
7	FIAT UNO EVO ECONOMY 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2014, PLACA MLQ4551	APOL.	1	R$ 1.139,67
8	CHEVROLET CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E FLEX 2013/2014, PLACA MLV0B86	APOL.	1	R$ 1.421,13
9	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX 2021/2021, PLACA RKW4C23	APOL.	1	R$ 2.046,87

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

10	HYUNDAI HB20 VISION 1.6 16V FLEZ AUT 2020/2021, PLACA RKW5B90	APOL.	1	R$ 1.179,87
11	CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER 07 PASSAGEIROS 2022/2023, PLACA RXM0D34	APOL.	1	R$ 2.279,33
12	FORD NOVO KA SE 1.0 HA C 2016/2018, PLACA RAI2E53	APOL.	1	R$ 1.292,67
14	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8 V 07 PASSAGEIROS 2017/2018, PLACA QJG2886	APOL.	1	R$ 1.903,67
15	VW SAVEIRO CD TL FLEX 2011/2012, PLACA QHR9973	APOL.	1	R$ 2.176,33
28	FIAT STRADA FIRE FLEX 2011/2012, PLACA MIV0985	APOL.	1	R$ 2.046,87
29	FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX 2021/2021, PLACA REB4B24	APOL.	1	R$ 1.276,00
30	FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX 2021/2021, PLACA REB4A24	APOL.	1	R$ 1.276,00
32	CHEV/SPIN 18L 8V FLEX 2022/2023, PLACA RYA1D26	APOL.	1	R$ 2.485,33
33	CHEVROLET SPIN PREMIERE (AT) (ECONO.FLEX) 1.8 (7 LUG.) 8V A/G 4P 2024/2024, PLACA RYW1I29	APOL.	1	R$ 2.381,33
34	FORD KA HATCH 1.0 SE 2020/2020, PLACA RAD4815	APOL.	1	R$ 1.309,33
35	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER 2024/2025, PLACA SXN1A36	APOL.	1	R$ 2.312,67
37	SAVEIRO CROSS 1.6 8V 2011/2011, PLACA EYB3I03	APOL.	1	R$ 2.210,67
38	FIAT/FIORINO ENDURANCE 2022/2023, PLACA RYE7E29	APOL.	1	R$ 2.370,53
40	FIAT/PALIO HLX FLEX 2005/2006, PLACA MDK9D96	APOL.	1	R$ 1.054,33
41	CHEV/ONIX 10TAT LTZ 2024/2025, PLACA SXF7J18	APOL.	1	R$ 1.446,67

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

42	RENAULT/CLIO AUT 16 16VH 2007/2008, PLACA MEO8E06	APOL.	1	R$ 1.259,33
43	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 2025/2025, PLACA TPI5D62	APOL.	1	R$ 2.535,33
44	FIAT ARGO DRIVE 1.0 2024/2025, PLACA SXV4G97	APOL.	1	R$ 1.236,93
45	JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4 2026/2026, PLACA TPP5G12	APOL.	1	R$ 2.552,00
46	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 2026/2027, PLACA UML6I84	APOL.	1	R$ 2.517,67
64	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8 V 07 PASSAGEIROS 2017/2018, PLACA QIT8540	APOL.	1	R$ 1.999,80
66	CHEVROLET / SPIN 1.8L LTZ 7 AT - (5C752T) R7S 2026 -	APOL.	1	R$ 2.552,00
67	FIAT / PULSE DRIVE 1.3 MT2026	APOL.	1	R$ 2.552,00
68	CHEVROLET / ONIX PLUS LTZ TURBO 2026 - (5N69HT - PRB) – chassi 9BGEN69H0VG171897	APOL.	1	R$ 1.532,00
69	FORD/KA SE 1.0 HA C - PLACA RAD5075.	APOL.	1	R$ 1.600,00
70	I/VW SPACEFOX TREND GII, PLACA MKI8225	APOL.	1	R$ 2.033,33
LOTE 2 – Veículos de linha pesada – caminhões — 9 veículos Compreende caminhões utilizados nas atividades operacionais e administrativas do Município.				
16	MERCEDES BENZ 1718 2011/2012, PLACA MMD1739	APOL.	1	R$ 3.094,33
17	MERCEDES BENZ 2726 K 6X4 2011/2012, PLACA MJT6853	APOL.	1	R$ 3.108,47
18	MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014, PLACA MMI4982	APOL.	1	R$ 3.155,13
22	CAMINHÃO MERCEDES ATEGO 2730 2021/2021, PLACA RLK8I47	APOL.	1	R$ 3.026,67
27	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E3OID 2020/2021, PLACA RLM9E30	APOL.	1	R$ 3.026,67

47	VW/27.260 CRM 6X4 2026/2027, PLACA TQD5B81	APOL.	1	R$ 3.277,73
48	IVECO/TECTOR 17-280 2025/2026, PLACA TQD5D01	APOL.	1	R$ 3.277,73
49	IVECO/TECTOR 27-320 2026/2026, PLACA UMS9C54	APOL.	1	R$ 3.538,67
52	MERCEDES-BENZ L608 D 1980/1980, PLACA MAE1H12	APOL.	1	R$ 2.959,00
LOTE 3 – Veículos de transporte de passageiros e ambulâncias — 11 veículos Compreende vans, micro-ônibus, ônibus e veículos destinados ao transporte de passageiros, incluindo ambulâncias.				
13	RENAULT MASTER TCA AMB, 08 PASSAGEIROS 2018/2019, PLACA QJN5740	APOL.	1	R$ 3.878,00
53	MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 16 LUGARES 2010/2011, PLACA MIG4261	APOL.	1	R$ 3.026,67
54	IVECO BUS 10-190E 2020/2021, PLACA RLC0A38	APOL.	1	R$ 3.705,33
55	MERCEDES BENZ/LO 916 29 PASSAGEIROS 2022/2022, PLACA RXO8G52	APOL.	1	R$ 4.012,33
56	MERCEDES BENS SPRINTER 516 A3 2021/2022, PLACA RLG7E94	APOL.	1	R$ 3.636,67
57	MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 2.2 TB 13 LUGARES 2010/2011, PLACA MIX5291	APOL.	1	R$ 3.033,53
58	RENAULT MASTER EURO AMB 08 PASSAGEIROS 2016/2017, PLACA QID5298	APOL.	1	R$ 3.673,00
59	I/M. BENZ 517 SPRINTER A3 2024/2025, PLACA SXR9I97	APOL.	1	R$ 3.587,67
60	VW/NEOBUS 8.180E 2025/2026, PLACA TQB4F46	APOL.	1	R$ 4.217,33
61	I/M.BENZ 417 SPRINTER M 2025/2026, PLACA TQB8I46	APOL.	1	R$ 3.638,67
62	MERCEDES- BENZ 417 TCA AMBUL 2024/2025, PLACA SXT9F45	APOL.	1	R$ 4.162,40

LOTE 4 – Máquinas e equipamentos pesados — 14 veículos Compreende máquinas rodoviárias, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, rolos compactadores e tratores.				
19	NEW HOLLAND MOTONIVELADORA 2011, PLACA MKG4502	APOL.	1	R$ 3.878,00
20	HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA HL 740 9S 2015 CHASSI HBRH740CCG0000114	APOL.	1	R$ 3.572,00
21	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONE - 915 E 2020 CHASSI CLG915EZTKE065866	APOL.	1	R$ 3.841,67
23	CATERPILLAR MOTONIVELADORA CAT 120 2013 - CAT0120KTJAP04959	APOL.	1	R$ 3.094,33
24	ROLO COMPACTADOR VAO 55 2014 - 557014182	APOL.	1	R$ 3.094,33
25	MASSEY FERGUSON TRATOR MF 4283 2011 - 4283310035	APOL.	1	R$ 3.025,67
26	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 2019 - AGT0003KJC046365	APOL.	1	R$ 3.196,33
31	TRATOR MASSEY 4280 2022 - 4280627924 / 9AGT0004LMC027819	APOL.	1	R$ 3.332,67
36	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, CHASSI 1BZ310LAKPD0LAKPD0	APOL.	1	R$ 3.639,67
39	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE CONSTRUCTION 310P CHASSI 1BZ310PAPPDX00924	APOL.	1	R$ 3.330,67
50	TRATOR BUDNY 110CV BDY-11040 SL 2025 CHASSI LLWB10YN25S025029	APOL.	1	R$ 3.399,33
51	TRATOR MASSEY FERGUSON/MF4408S 2024 CHASSI 9AGT2005ARC021522	APOL.	1	R$ 3.503,33
63	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B80C 2026– CHASSIS NKJ0B80CJSKH45670	APOL.	1	R$ 3.605,33
65	TRATOR NEW HOLLAND MODELO TL5.100 CHASSI/SERIE HCCZTL10JTCJ10686	APOL.	1	R$ 3.605,33
VALOR TOTAL				**R$ 177.625,93**

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

2.1. A contratação compreenderá a cobertura securitária dos bens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COBEERTURA	%FIPE OU VALOR DETERMINDO	CARROCERIA /EQUIPAMENTO
LOTE 1 – Veículos de linha leve e utilitários — 34 veículos				
1	FIAT UNO EVO ATRACTIVE 2011/2012, PLACA MIV1035	TOTAL	110%	
2	HONDA CG 125I FAN 2017/2018, PLACA QJC7739	TOTAL	110%	
3	HYUNDAI CRETA ATTITUDE 1.6 16V 2020/2021, PLACA RLH9G63	TOTAL	110%	
4	FIAT PALIO WEEKEND ATRACTIVE 1.4 FLEX 2013/2014, PLACA MLV6048	TOTAL	110%	
5	VW NOVO GOL TL MCV, 05 PASSAGEIROS 2017/2018, PLACA QIL5728	TOTAL	110%	
6	FIAT UNO EVO ECONOMY 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2014, PLACA MLQ4581	TOTAL	110%	
7	FIAT UNO EVO ECONOMY 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2014, PLACA MLQ4551	TOTAL	110%	
8	CHEVROLET CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E FLEX 2013/2014, PLACA MLV0186	TOTAL	110%	
9	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX 2021/2021, PLACA RKW4C23	TOTAL	110%	
10	HYUNDAI HB20 VISION 1.6 16V FLEZ AUT 2020/2021, PLACA RKW5B90	TOTAL	110%	
11	CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER 07 PASSAGEIROS 2022/2023, PLACA RXM0D34	TOTAL	110%	
12	FORD NOVO KA SE 1.0 HA C 2016/2018, PLACA RAI2E53	TOTAL	110%	
14	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8 V 07 PASSAGEIROS 2017/2018, PLACA QJG2886	TOTAL	110%	

15	VW SAVEIRO CD TL FLEX 2011/2012, PLACA QHR9973	TOTAL	110%	
28	FIAT STRADA FIRE FLEX 2011/2012, PLACA MIV0985	TOTAL	110%	
29	FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX 2021/2021, PLACA REB4B24	TOTAL	110%	
30	FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX 2021/2021, PLACA REB4A24	TOTAL	110%	
32	CHEV/SPIN 18L 8V FLEX 2022/2023, PLACA RYA1D26	TOTAL	110%	
33	CHEVROLET SPIN PREMIERE (AT) (ECONO.FLEX) 1.8 (7 LUG.) 8V A/G 4P 2024/2024, PLACA RYW1I29	TOTAL	110%	
34	FORD KA HATCH 1.0 SE 2020/2020, PLACA RAD4815	TOTAL	110%	
35	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER 2024/2025, PLACA SXN1A36	TOTAL	110%	
37	SAVEIRO CROSS 1.6 8V 2011/2011, PLACA EYB3I03	TOTAL	110%	
38	FIAT/FIORINO ENDURANCE 2022/2023, PLACA RYE7E29	TOTAL	110%	
40	FIAT/PALIO HLX FLEX 2005/2006, PLACA MDK9D96	TOTAL	110%	
41	CHEV/ONIX 10TAT LTZ 2024/2025, PLACA SXF7J18	TOTAL	110%	
42	RENAULT/CLIO AUT 16 16VH 2007/2008, PLACA MEO8E06	TOTAL	110%	
43	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 2025/2025, PLACA TPI5D62	TOTAL	110%	
44	FIAT ARGO DRIVE 1.0 2024/2025, PLACA SXV4G97	TOTAL	110%	
45	JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4 2026/2026, PLACA TPP5G12	TOTAL	110%	

46	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 2026/2027, PLACA UML6I84	TOTAL	110%	
64	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8 V 07 PASSAGEIROS 2017/2018, PLACA QIT8540	TOTAL	110%	
66	CHEVROLET / SPIN 1.8L LTZ 7 AT - (5C752T) R7S 2026 -	TOTAL	110%	
67	FIAT / PULSE DRIVE 1.3 MT2026	TOTAL	110%	
68	CHEVROLET / ONIX PLUS LTZ TURBO 2026 - (5N69HT - PRB) – chassi 9BGEN69H0VG171897	TOTAL	110%	
LOTE 2 – Veículos de linha pesada – caminhões — 9 veículos				
16	MERCEDES BENZ 1718 2011/2012, PLACA MMD1739	TOTAL	110%	R$ 50.000,00
17	MERCEDES BENZ 2726 K 6X4 2011/2012, PLACA MJT6853	TOTAL	110%	R$ 50.000,00
18	MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014, PLACA MMI4982	TOTAL	110%	R$ 50.000,00
22	CAMINHÃO MERCEDES ATEGO 2730 2021/2021, PLACA RLK8I47	TOTAL	110%	R$ 50.000,00
27	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E3OID 2020/2021, PLACA RLM9E30	TOTAL	110%	R$ 50.000,00
47	VW/27.260 CRM 6X4 2026/2027, PLACA TQD5B81	TOTAL	110%	R$ 50.000,00
48	IVECO/TECTOR 17-280 2025/2026, PLACA TQD5D01	TOTAL	110%	R$ 50.000,00
49	IVECO/TECTOR 27-320 2026/2026, PLACA UMS9C54	TOTAL	110%	R$ 50.000,00
52	MERCEDES-BENZ L608 D 1980/1980, PLACA MAE1H12	TOTAL	110%	
LOTE 3 – Veículos de transporte de passageiros e ambulâncias — 11 veículos				

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

13	RENAULT MASTER TCA AMB, 08 PASSAGEIROS 2018/2019, PLACA QJN5740	TOTAL	110%	R$ 100.000,00
53	MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 16 LUGARES 2010/2011, PLACA MIG4261	TOTAL	110%	
54	IVECO BUS 10-190E 2020/2021, PLACA RLC0A38	TOTAL	110%	
55	MERCEDES BENZ/LO 916 29 PASSAGEIROS 2022/2022, PLACA RXO8G52	TOTAL	110%	
56	MERCEDES BENS SPRINTER 516 A3 2021/2022, PLACA RLG7E94	TOTAL	110%	
57	MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 2.2 TB 13 LUGARES 2010/2011, PLACA MIX5291	TOTAL	110%	R$ 100.000,00
58	RENAULT MASTER EURO AMB 08 PASSAGEIROS 2016/2017, PLACA QID5298	TOTAL	110%	R$ 100.000,00
59	I/M. BENZ 517 SPRINTER A3 2024/2025, PLACA SXR9I97	TOTAL	110%	
60	VW/NEOBUS 8.180E 2025/2026, PLACA TQB4F46	TOTAL	110%	
61	I/M.BENZ 417 SPRINTER M 2025/2026, PLACA TQB8I46	TOTAL	110%	
62	MERCEDES- BENZ 417 TCA AMBUL 2024/2025, PLACA SXT9F45	TOTAL	110%	R$ 100.000,00
LOTE 4 – Máquinas e equipamentos pesados — 14 veículos				
19	NEW HOLLAND MOTONIVELADORA 2011, PLACA MKG4502	TOTAL 1	110%	
20	HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA HL 740 9S 2015 CHASSI HBRH740CCG0000114	TOTAL 1	110%	
21	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONE - 915 E 2020 CHASSI CLG915EZTKE065866	TOTAL 1	110%	
23	CATERPILLAR MOTONIVELADORA CAT 120 2013 - CAT0120KTJAP04959	TOTAL 1	110%	

24	ROLO COMPACTADOR VAO 55 2014 - 557014182	TOTAL 1	110%	
25	MASSEY FERGUSON TRATOR MF 4283 2011 - 4283310035	TOTAL 1	110%	
26	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 2019 - AGT0003KJC046365	TOTAL 1	110%	
31	TRATOR MASSEY 4280 2022 - 4280627924 / 9AGT0004LMC027819	TOTAL	110%	
36	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, CHASSI 1BZ310LAKPD0LAKPD0	TOTAL 1	110%	
39	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE CONSTRUCTION 310P CHASSI 1BZ310PAPPDX00924	TOTAL 1	110%	
50	TRATOR BUDNY 110CV BDY-11040 SL 2025 CHASSI LLWB10YN25S025029	TOTAL 1	110%	
51	TRATOR MASSEY FERGUSON/MF4408S 2024 CHASSI 9AGT2005ARC021522	TOTAL 1	110%	
63	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B80C 2026– CHASSIS NKJ0B80CJSKH45670	TOTAL 1	110%	
65	TRATOR NEW HOLLAND MODELO TL5.100 CHASSI/SERIE HCCZTL10JTCJ10686	TOTAL 1	110%	

2.2. Para os veículos cuja cobertura tenha como referência 110% da Tabela FIPE, o valor segurado deverá corresponder a 110% do valor de referência constante da Tabela FIPE vigente na contratação, observadas as condições da respectiva apólice.

2.3. Para os veículos que não possuírem valor de referência disponível na Tabela FIPE, o valor segurado será determinado com base em 03 (três) orçamentos de veículos equivalentes ou do mesmo modelo, obtidos na região, acrescidos de 10% (dez por cento), conforme especificação da Administração.

2.4. Os valores indicados na coluna “Carroceria/Equipamento” correspondem aos limites específicos a serem considerados para cobertura da carroceria e/ou equipamentos instalados nos respectivos veículos, sem prejuízo das demais coberturas estabelecidas neste Termo de Referência.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

2.5. O valor estimado da contratação foi definido com base nas propostas apresentadas por empresas aptas a atender ao objeto, considerando que, conforme as características da contratação, o valor do seguro pode variar de acordo com as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas na apólice. Dessa forma, entendeu-se como mais adequada a realização da pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo, a fim de obter valores compatíveis com as especificidades do objeto e com as condições necessárias à contratação. Sendo assim, o valor total estimado da contratação é de R$ 181.259,27 (cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme valores obtidos na pesquisa de preços realizada junto às empresas consultadas.

2.6 JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES:

2.6.1. A divisão do objeto em três lotes, conforme a natureza e o risco de cada frota, atende ao interesse público. A medida amplia a competição, reduz custos e mitiga riscos de descontinuidade, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que determina o parcelamento sempre que for técnica e economicamente viável.

2.6.2. A contratação de seguros para veículos de naturezas distintas — leves, pesados e de transporte de passageiros/ambulâncias — pode ser técnica e economicamente dividida sem prejuízo à gestão contratual. Cada lote conserva autonomia: apólices, condições e vigências independentes.

2.6.3. O parcelamento atende ao **§ 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, pois a divisão não gera perda de escala nem inviabiliza a execução. Ao contrário, a escala dentro de cada lote se mantém atrativa: o Lote 1 concentra número expressivo de veículos leves, o Lote 2 agrupa caminhões com perfil de risco elevado e o Lote 3 reúne veículos especializados, cuja precificação difere substancialmente da frota geral.

2.6.4. O mercado segurador é segmentado. Há seguradoras com apetite e *expertise* concentrados em veículos leves e utilitários — com larga rede de oficinas e preços mais agressivos para esse perfil —, enquanto outras possuem maior capacidade técnica e operacional para absorver os riscos da frota pesada e do transporte de passageiros.

2.6.5. Licitar em lote único forçaria a participante a cobrir todas as categorias, mesmo aquelas fora de sua especialidade. O efeito prático é duplo: **(i)** redução do número de proponentes, pois apenas grandes conglomerados conseguiriam atender ao escopo completo; e **(ii)** majoração do prêmio, já que a seguradora precifica, em sua proposta, o risco de uma carteira que não domina.

2.6.6. Com a divisão, cada licitante pode competir no lote em que é mais eficiente. Isso amplia a participação — inclusive de seguradoras regionais e de médio porte — e gera propostas mais vantajosas para cada segmento.

2.6.7. A experiência de mercado demonstra que o **prêmio por veículo é menor** quando a seguradora precifica uma frota homogênea dentro de sua especialidade. O Lote 1, com veículos leves e utilitários, tende a atrair propostas inferiores àquelas que seriam obtidas se a mesma frota estivesse atrelada a caminhões e ambulâncias, cuja sinistralidade e custo de reparo são mais elevados.

2.6.8. A divisão, portanto, permite que o órgão capture a melhor condição de preço em cada segmento, em vez de pagar um prêmio médio elevado pela carteira completa.

2.6.9. Concentrar toda a frota em um único contrato expõe a Administração a dois riscos concretos:

- **Descontinuidade:** em caso de sinistralidade elevada, a seguradora pode rescindir a apólice, deixando todo o patrimônio descoberto simultaneamente.
- **Dependência:** um único sinistro de grande monta (por exemplo, envolvendo ambulância ou caminhão) pode comprometer a relação contratual e afetar a renovação de toda a frota.

2.6.10. A divisão em lotes distribui esses riscos. Ainda que um lote enfrente sinistralidade atípica, os demais permanecem cobertos e operacionais.

2.6.11. Cada lote demanda tratamento distinto:

- **Lote 1:** alta rotatividade de sinistros de pequena e média monta, exigindo rede ampla de oficinas, vistoria ágil e regulação de sinistros com capilaridade.
- **Lote 2:** sinistros menos frequentes, porém de maior severidade, envolvendo cargas, terceiros e, frequentemente, transporte interestadual. Exigem conhecimento de regulação em acidentes rodoviários e gerenciamento de riscos corporativos.
- **Lote 3:** risco que envolve passageiros, pacientes e equipamentos de saúde. A seguradora deve possuir experiência com coberturas específicas (APP — Acidentes Pessoais de Passageiros, equipamentos embarcados) e sensibilidade para sinistros com impacto social e de imagem.
- **Lote 4:** demanda seguradora com experiência na subscrição e gestão de seguros para máquinas e equipamentos de grande porte, móveis ou autopropelidos, utilizados em atividades operacionais, obras e serviços.

2.6.12. A gestão contratual ganha em especialização: é possível fiscalizar cada apólice com critérios adequados ao perfil do lote, acompanhar a sinistralidade de forma segmentada e adotar medidas preventivas direcionadas.

2.6.13. A divisão da contratação nos Lotes 1, 2, 3 e 4 é a solução que maximiza a competitividade, reduz o prêmio final para a Administração, mitiga riscos de concentração e assegura a especialização dos serviços de regulação e assistência. Por esses fundamentos, o órgão adota o parcelamento, nos termos deste Termo de Referência.

3. DAS COBERTURAS, LIMITES DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS

3.1. Cobertura dos veículos – Seguro "TOTAL"

Os veículos classificados na modalidade TOTAL deverão possuir cobertura compreensiva, contemplando, no mínimo:

I – Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito, incluindo colisão, capotagem, queda acidental, abalroamento e tombamento;

II – Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

III – Atos danosos causados por terceiros;

IV – Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de agente ou objeto externo sobre o veículo;

V – Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;

VI – Danos causados aos pneus em decorrência de acidente;

VII – Danos em vidros;

VIII – Danos em faróis, lanternas e retrovisores;

IX – Danos causados ao veículo segurado após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;

X – Incêndio ou explosão que danifique parcial ou totalmente o veículo;

XI – Danos causados ao veículo segurado após roubo ou furto total, caso o veículo seja recuperado antes do pagamento da indenização;

XII – Roubo ou furto do veículo segurado;

XIII – Cobertura para atos de vandalismo, tumultos, greves, lockout e eventos equivalentes;

XIV – Cobertura para basculamento de veículos, abrangendo danos ao segurado e a terceiros;

XV – Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros e tripulantes, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência;

XVI – Cobertura para carroceria e equipamentos, nos limites estabelecidos;

XVII – Demais coberturas expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

3.2. Limites de cobertura dos veículos

As coberturas deverão observar, no mínimo, os seguintes limites:

Cobertura	Limite
Casco	110% da Tabela FIPE ou valor determinado
Carroceria	R$ 50.000,00
Equipamentos e acessórios	R$ 100.000,00
Danos materiais a terceiros	R$ 1.000.000,00
Danos corporais a terceiros	R$ 1.000.000,00
Danos morais	R$ 100.000,00
APP – Morte	R$ 80.000,00
APP – Invalidez	R$ 80.000,00

FRANQUIAS MAXIMAS CASCO:

MOTO: R$1.500,00

AUTOMÓVEIS: R$ 3.000,00

CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIA: R$6.000,00

MICRO, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MÁQUINAS: R$ 10.000,00

CARROCERIA/ EQUIPAMENTO: R$ 5.000,00

3.2.1. Consideram-se equipamentos e acessórios, para fins desta contratação, aqueles existentes no veículo que não sejam originais de fábrica, incluindo, conforme aplicável, rádio, giroflex, sirene, plotagem, insulfilm, calha de chuva e equipamentos similares.

3.3. Cobertura para passageiros – RCO/DETER/SIE

3.3.1. Para veículos destinados ao transporte de passageiros, deverão ser observadas as coberturas exigidas pelos órgãos competentes, incluindo a cobertura de danos materiais e/ou corporais a passageiros e tripulantes, conforme aplicável.

3.3.2. Para veículos com capacidade de 07 (sete) a 20 (vinte) passageiros, deverá ser considerada cobertura no valor mínimo de R$ 1.539.804,00, conforme exigência indicada pela Administração.

3.3.3. Para veículos com capacidade superior a 20 (vinte) passageiros, deverá ser considerada cobertura no valor mínimo de R$ 3.079.608,00, conforme exigência indicada pela Administração.

3.3.4. A contratada deverá emitir as respectivas apólices com a especificação das coberturas e valores contratados necessários para o registro e/ou regularização perante o DETER/SC e/ou SIE, quando aplicável.

3.4. Assistência 24 horas

3.4.1. Os veículos segurados deverão contar com assistência 24 (vinte e quatro) horas durante a vigência da cobertura, contemplando, no mínimo:

I – Troca de pneu;

II – Carga de bateria;

III – Chaveiro;

IV – Guincho;

V – Táxi;

VI – Quilometragem livre para os serviços de guincho e/ou remoção previstos na contratação.

3.4.2. Cada veículo terá direito a 05 (cinco) acionamentos de assistência durante cada período de 12 (doze) meses de cobertura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Vidros, faróis, lanternas e retrovisores

3.5.1. A contratação deverá contemplar cobertura para para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

3.5.2. Os serviços decorrentes dessas coberturas deverão ser contratados com isenção de pagamento de franquia.

3.6. Carro reserva

3.6.1. Para automóveis e camionetas que possuírem direito à cobertura de carro reserva, deverá ser disponibilizado veículo básico, motor 1.0, com ar-condicionado e direção hidráulica.

3.6.2. O carro reserva deverá ser disponibilizado por período ilimitado, até o conserto do veículo segurado ou o pagamento da indenização integral, conforme o caso e as condições da cobertura.

3.6.3. A contratação deverá contemplar isenção de caução exigida pela locadora de veículos para utilização do carro reserva.

3.7. Cobertura das máquinas e equipamentos – Seguro "TOTAL 01"

As máquinas e equipamentos classificados como TOTAL 01 deverão possuir cobertura, no mínimo, para:

I – Danos de causa externa;

II – Danos físicos ao bem;

III – Incêndio;

IV – Raio;

V – Explosão;

VI – Roubo;

VII – Furto qualificado;

VIII – Danos elétricos;

IX – Danos materiais a terceiros;

X – Danos corporais a terceiros;

XI – Danos morais;

XII – APP – morte;

XIII – APP – invalidez;

XIV – Assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando aplicável;

XV – Vidros, faróis, lanternas e retrovisores, quando existentes no equipamento.

3.7.1. Para danos de causa externa, danos físicos ao bem, incêndio, raio, explosão, roubo e furto qualificado, os limites observarão o valor determinado para cada máquina ou equipamento.

3.7.2. A cobertura para danos elétricos deverá possuir limite mínimo de R$ 50.000,00.

3.7.3. As coberturas de responsabilidade civil deverão observar, no mínimo:

Cobertura	Limite
Danos materiais a terceiros	R$ 1.000.000,00
Danos corporais a terceiros	R$ 1.000.000,00
Danos morais	R$ 100.000,00

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

APP – Morte	R$ 80.000,00
APP – Invalidez	R$ 80.000,00

3.7.4. As máquinas e equipamentos poderão operar em áreas próximas a rios, lagos e locais assemelhados, sem prejuízo das coberturas contratadas.

3.8. Não será admitida cobrança de franquia para as coberturas de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto compreende a prestação dos serviços de seguro destinados à cobertura dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e aos Fundos Municipais, conforme relação dos bens, coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A emissão das respectivas apólices ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho emitido pelo órgão contratante.

4.3. A contratada deverá emitir e disponibilizar as apólices e demais documentos necessários à formalização da cobertura no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva autorização emitida pela Administração.

4.4. A cobertura securitária deverá iniciar-se na data estabelecida pela Administração para cada veículo ou máquina, observadas as condições constantes da respectiva apólice.

4.5. A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência das apólices, o atendimento às ocorrências e aos sinistros envolvendo os bens segurados.

4.6. A contratada deverá disponibilizar canais adequados para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, acompanhamento das ocorrências e demais demandas relacionadas à execução do objeto.

4.7. Eventuais inclusões, exclusões, substituições ou alterações de veículos e máquinas durante a vigência contratual deverão ser formalizadas mediante os respectivos endossos ou documentos equivalentes.

4.8. Os veículos com até 02 (dois) anos de uso, quando necessitarem de reparos decorrentes de sinistro coberto, deverão ter os serviços realizados em concessionária autorizada da respectiva marca, de modo a preservar as condições de garantia do fabricante.

4.9. As oficinas indicadas para realização dos reparos dos veículos deverão estar estabelecidas em distância máxima de 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Braço do Trombudo/SC, salvo autorização expressa da Administração em situação excepcional devidamente justificada.

4.10. A assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá permanecer disponível durante toda a vigência das coberturas contratadas.

4.11. A contratada deverá assegurar as condições de assistência, carro reserva, franquias, coberturas e demais serviços previstos neste Termo de Referência, independentemente da nomenclatura utilizada em sua estrutura comercial.

5. DOS SINISTROS E PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO

5.1. A contratada deverá disponibilizar meios adequados para comunicação imediata dos sinistros pela Administração, seus condutores ou representantes autorizados.

5.2. A contratada deverá realizar ou providenciar a vistoria do veículo ou máquina envolvido em sinistro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do aviso de sinistro.

5.3. Após a realização da vistoria, a contratada deverá providenciar a liberação dos reparos junto à oficina no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, desde que não haja pendência documental ou circunstância devidamente justificada que impeça a autorização.

5.4. Quando houver direito à utilização de carro reserva, sua disponibilização deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do aviso de sinistro.

5.5. A contratada deverá prestar à Administração as informações necessárias para acompanhamento do processo de sinistro, incluindo situação da vistoria, autorização dos reparos, andamento do conserto e demais providências pertinentes.

5.6. Em caso de furto localizado ou recuperação do veículo após roubo ou furto, deverão ser observadas as coberturas e condições estabelecidas na apólice e neste Termo de Referência, inclusive quanto às despesas de socorro e salvamento.

5.7. Nos casos de indenização integral, a contratada deverá observar os valores e critérios de indenização estabelecidos na respectiva cobertura, inclusive o percentual de 110% da Tabela FIPE ou o valor determinado, conforme o bem segurado.

6. DA CORRETORA DE SEGUROS

6.1. A contratada deverá indicar Corretora de Seguros responsável pelo atendimento e suporte à Administração durante a vigência contratual.

6.2. A Corretora indicada deverá estar estabelecida no Estado de Santa Catarina e possuir estrutura adequada para atendimento das demandas relacionadas à contratação.

6.3. A Corretora deverá prestar, no mínimo, os seguintes serviços:

I – Realização E acompanhamento dos avisos de sinistro do segurado e de terceiros;

II – Auxílio no acionamento da assistência 24 (vinte e quatro) horas;

III – Elaboração e acompanhamento de endossos de inclusão, exclusão, substituição ou alteração;

IV – Acompanhamento dos processos de sinistro;

V – Prestação de informações e esclarecimentos à Administração;

VI – Demais providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

6.4. Quando solicitado pela Administração, a Corretora deverá comparecer presencialmente à Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de demandas relacionadas à execução contratual.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

6.5. A contratada deverá apresentar declaração contendo a indicação da Corretora que realizará o atendimento à Prefeitura durante a vigência contratual.

6.6. A Corretora indicada não poderá ser substituída durante a vigência contratual, salvo por motivo de força maior ou mediante acordo entre as partes, sem prejuízo da continuidade dos serviços e do atendimento à Administração.

6.7. A contratada deverá apresentar documentação apta a comprovar a regularidade e o endereço da Corretora indicada, conforme exigências do instrumento convocatório.

7. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

7.1. A contratação se faz necessária para assegurar a proteção da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e aos Fundos Municipais, utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos municipais.

7.2. Os veículos e máquinas estão sujeitos a diversos riscos decorrentes de sua utilização, tais como acidentes de trânsito, colisões, capotamentos, tombamentos, incêndios, roubos, furtos, fenômenos da natureza, atos de vandalismo e outros eventos que possam ocasionar danos aos bens públicos ou a terceiros.

7.3. A ocorrência de sinistros envolvendo a frota poderá gerar despesas significativas para a Administração, tanto para recuperação ou reposição dos bens quanto em razão de eventuais danos materiais, corporais e morais causados a terceiros. A contratação do seguro possibilita a transferência dos riscos seguráveis à empresa contratada, proporcionando maior previsibilidade e segurança na gestão dos recursos públicos.

7.4. A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos e máquinas municipais, reduzindo os impactos decorrentes da indisponibilidade dos bens em razão de acidentes, sinistros ou outros eventos cobertos.

7.5. As coberturas previstas foram estabelecidas considerando as características e a forma de utilização da frota municipal, contemplando, conforme aplicável a cada veículo ou máquina, proteção contra danos ao próprio bem, danos a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, roubo, furto, incêndio, fenômenos da natureza, danos elétricos, atos de vandalismo, basculamento e demais riscos especificados neste Termo de Referência.

7.6. A contratação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, bem como das demais condições previstas neste Termo de Referência, busca assegurar suporte adequado em situações de emergência e reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas utilizados pela Administração.

7.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar proteção patrimonial à frota municipal, minimizar os impactos financeiros decorrentes de eventos imprevistos e contribuir para a continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados pelo Município e pelos Fundos Municipais.

8. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a disponibilização das respectivas apólices de seguro, endossos, certificados e demais documentos pertinentes às coberturas contratadas, em meio eletrônico e/ou físico, conforme solicitação da Administração.

8.2. As apólices deverão conter, no mínimo, as informações referentes aos veículos e máquinas segurados, vigência, coberturas, limites de indenização, valores segurados, franquias, prêmio e demais condições contratadas.

8.3. A Administração realizará a conferência dos documentos recebidos, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

8.4. Caso sejam identificadas divergências, inconsistências ou informações em desacordo com o contratado, a contratada deverá providenciar a correção dos documentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5. O recebimento dos documentos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução das coberturas contratadas durante todo o período de vigência das respectivas apólices.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar o objeto contratado em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do contrato e das respectivas apólices de seguro.

9.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as autorizações necessárias para o regular exercício das atividades objeto da contratação, inclusive perante a SUSEP.

9.1.3. Emitir e disponibilizar as apólices de seguro e demais documentos pertinentes à contratação dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.4. Garantir, durante todo o período de vigência das apólices, as coberturas contratadas para os veículos e máquinas segurados, observando os limites de indenização, franquias, condições e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. Disponibilizar atendimento adequado para comunicação e acompanhamento de sinistros, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.6. Realizar ou providenciar a vistoria dos veículos e máquinas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.7. Cumprir os prazos estabelecidos para liberação de reparos, disponibilização de veículo reserva e demais providências decorrentes de sinistros.

9.1.8. Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de erros, omissões ou divergências identificadas nas apólices, endossos ou demais documentos emitidos.

9.1.9. Processar as inclusões, exclusões, substituições e alterações solicitadas pela Administração, mediante emissão dos respectivos endossos ou documentos equivalentes.

9.1.10. Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, acompanhamento das ocorrências e demais demandas.

9.1.11. Prestar, por meio da Corretora indicada, o suporte necessário à Administração para comunicação e acompanhamento de sinistros, acionamento da assistência 24 (vinte e quatro) horas, elaboração e acompanhamento de endossos e demais procedimentos relacionados à execução contratual.

9.1.12. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e demais profissionais envolvidos na execução do objeto.

9.1.13. Arcar com os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, ressalvados aqueles expressamente atribuídos à Administração.

9.1.14. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, inclusive a LGPD, quando aplicável.

9.1.15. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das coberturas securitárias contratadas.

9.1.16. Utilizar terceiros, prestadores de serviços, oficinas, empresas de assistência e demais parceiros necessários à execução do objeto, quando permitido pela legislação e pelas condições da contratação, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela adequada execução das obrigações assumidas.

9.1.17. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou a adequada execução das coberturas contratadas.

9.1.18. Sujeitar-se à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual pelo Município, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações solicitados.

9.1.19. Disponibilizar, sempre que solicitado, informações atualizadas sobre as apólices vigentes, sinistros comunicados, endossos realizados e demais informações necessárias ao acompanhamento da contratação.

9.1.20. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no contrato e nas respectivas apólices.

9.1.21. O atendimento a terceiros deverá seguir as condições previstas na apólice.

9.1.22. A contratada deverá realizar vistoria e regulação de danos a terceiros dentro do prazo contratual.

9.1.23. A seguradora deverá informar à Administração o andamento do processo quando solicitado.

9.1.24.. A indenização a terceiros deverá observar integralmente os limites máximos de cobertura contratada.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada e tempestiva.

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.

9.2.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

9.2.4. Receber, conferir e atestar as apólices, endossos, documentos e demais instrumentos apresentados pela contratada, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

9.2.5. Efetuar o pagamento devido após o recebimento e atesto dos documentos pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.6. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.7. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

9.2.8. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal**.**

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

10.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob pena de suspenção do pagamento.

10.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após o atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

10.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

10.6.1. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando que o objeto possui características padronizadas e condições de execução passíveis de definição objetiva, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço.

11.3. O julgamento será realizado pelo menor preço, considerando o conjunto de coberturas e condições estabelecidas para a frota de veículos e máquinas, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

11.4. A licitante deverá apresentar proposta contendo os valores correspondentes aos seguros dos veículos e máquinas relacionados pela Administração, observando integralmente as coberturas, limites de indenização, franquias, condições e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

11.6. A seleção do fornecedor deverá observar, além do critério de julgamento estabelecido, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no instrumento convocatório, na forma da legislação aplicável.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com as disposições do **Decreto Municipal vigente** e demais normas aplicáveis à matéria.

12.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Agente Administrativo, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.

12.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por: Secretaria Municipal de Educação – Sra. Sonia Mara da Silva; Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento - o Sr. Djonata Willian Franz; Secretaria de Saúde - Sra. Maiara Marluci Espindola; Secretaria de Assistência Social - Sra. Leticia Dierschnabel; Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer - Sra. Josiane da Silva; Secretaria de Obras - Sr. Marcelo Tonet; Secretaria de Agricultura - Sr. Nilton Klegin; Departamento de Esportes - Sr. Alirio Visintainer, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.4. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

I – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II – Solicitar e acompanhar a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades constatadas;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas;

IV – Atestar a conformidade da execução dos serviços, subsidiando a liquidação da despesa.

12.5. A designação formal do gestor e do fiscal do contrato constará expressamente dos autos do processo administrativo, nos termos do **art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes declaram ciência e concordância com as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios, direitos, deveres e medidas de proteção aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos.

13.2. As partes obrigam-se, no âmbito de suas responsabilidades, a:

I – Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

II – Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias e compatíveis com a execução do objeto contratual;

III – Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais tratados;

IV – Comunicar imediatamente à outra parte e, quando aplicável, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – Respeitar e viabilizar o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, nos termos previstos na LGPD;

VI – Assegurar que seus empregados, colaboradores, prepostos e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados e comprometidos com o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

13.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às **sanções legais, administrativas e contratuais cabíveis**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados.

13.4. As partes reconhecem que o presente contrato poderá ser ajustado ou adequado em razão de futuras orientações, normas complementares ou regulamentações expedidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Fase de Habilitação)

14.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. Regularidade Operacional da Seguradora:

Comprovação de regularidade operacional perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, mediante a apresentação de:

- **a) Certidão de Licenciamento**, emitida nos termos da **Circular SUSEP nº 691/2023**, por meio do portal oficial eletrônico do Governo Federal (gov.br), comprovando que a empresa seguradora possui autorização ativa para operar em território nacional nos ramos de seguros exigidos neste certame;
- **b) Certidão de Apontamentos**, emitida pela SUSEP, demonstrando a situação cadastral e a ausência de regimes especiais de liquidação extrajudicial ou direção fiscal.

14.1.2. Capacidade Técnica Operacional:

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços de seguro de frota automobilística de características compatíveis com o objeto desta licitação.

> *Parágrafo Único:* O atestado deverá conter a identificação do emitente, o período de prestação dos serviços e a demonstração de que o atendimento foi considerado satisfatório.

14.1.3. Estrutura de Atendimento e Suporte (Conforme Itens 4.9 e 6 do TR):

A contratada deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração formal indicando a **Corretora de Seguros** habilitada que será responsável pelo suporte operacional, acompanhamento de sinistros e assistência ao Município de Braço do Trombudo/SC, observando que:

> **a)** A Corretora de Seguros indicada deverá possuir registro ativo e regular perante a SUSEP;
> **b)** A oficina credenciada ou indicada para a execução de eventuais reparos decorrentes de sinistros deverá estar localizada a uma **distância máxima de 100 km (cem quilômetros)** da sede do Município de Braço do Trombudo/SC, ressalvadas as hipóteses excepcionais justificadas e autorizadas pela Administração, bem como a utilização de concessionárias para veículos com até 02 (dois) anos de uso

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Referência e o futuro instrumento contratual, independentemente de transcrição:

15.1.1. O Termo de Referência;

15.1.2. O Documento de formalização de demanda;

15.1.3. A Proposta do Fornecedor;

15.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 13 de novembro de 2026.

MAIARA MARLUCI ESPINDOLA:09867954963

Assinado de forma digital por MAIARA MARLUCI ESPINDOLA:09867954963
Dados: 2026.11.13 11:57:37 -03'00'

Maiara Marluci Espindola
Matrícula: 2140/1
Secretária Municipal de Saúde